Termo de Cooperação nº 03/2015 Processo nº 3287/2013

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE OSASCO, VISANDO À ATUAÇÃO EM FAVOR DAS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA.

PREÂMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO

PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada DEFENSORIA, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Excelentíssimo Senhor Doutor RAFAEL VALLE VERNASCHI, portador da Cédula de identidade RG nº 20.931.441-2 e inscrito no CPF sob o nº 280.152.618-56 e o MUNICÍPIO DE OSASCO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.171/0001-04, com sede na Avenida Dom Pedro I, nº 65, Bela Vista, Osasco/SP, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito ANTÔNIO JORGE PEREIRA LAPAS, portador da Cédula de identidade RG nº 9.510.242-5 e inscrito no CPF sob o nº 038.538.528/58, doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem, com fundamento no artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 988, de 9 de janeiro





de 2006 e no artigo 116 da Lei nº 8666/93, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto a atuação em favor das mulheres em situação de violência no município de Osasco/SP, conforme Plano de Trabalho de fls. 101/103, que passa a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO -

Para realização do objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, obriga-se o **MUNICÍPIO** a:

I. Executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, observando os critérios de qualidade técnica e os prazos previstos no Plano de Trabalho;

II. Enviar à **DEFENSORIA**, com periodicidade mensal, até o 5º dia útil de cada mês, relatório de execução circunstanciado das atividades desempenhadas no mês anterior, por meio do Defensor Público Coordenador da Regional Osasco, e, oportunamente, por meio eletrônico, mediante o uso de *login* e senha fornecidos pela **DEFENSORIA**;

III. Lançar, mensalmente, em sistema de informação apontado pela **DEFENSORIA** os dados indicadores da execução do Projeto, bem como os relatórios pertinentes;

IV. Manter em seus quadros ou firmar contratos de prestação de serviços com profissionais devidamente habilitados em seus respectivos órgãos de classe e que comprovem não possuir qualquer situação jurídica incompatível com o exercício da função delegada;

V. Facilitar a supervisão e fiscalização pela **DEFENSORIA**, permitindo-lhe, inclusive, o acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitados, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, especialmente, no que se refere ao







exame da documentação relativa à contratação de pessoas e da prestação do serviço;

VI. Permitir o livre acesso de servidores da DEFENSORIA a processos, documentos, informações referentes a este TERMO DE COOPERAÇÃO e aos locais de execução do Termo;

VII. Inserir cláusula nos contratos celebrados para a execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO que permita o livre acesso dos servidores da DEFENSORIA, bem como aos documentos e registros contábeis dos contratados, no que se refere ao objeto contratado;

VIII. Assegurar a qualidade técnica das atividades desenvolvidas no âmbito deste TERMO DE COOPERAÇÃO;

IX. Apresentar o Plano de Trabalho atualizado quando ocorrer à hipótese de aditamento;

X. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da **DEFENSORIA** em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** e, obedecido o modelo, apor a marca da **DEFENSORIA** em placas, painéis e demais materiais de divulgação no serviço prestado;

XI. Abster-se de utilizar, nos locais de prestação do serviço, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, sob pena de rescisão do TERMO DE COOPERAÇÃO e o ressarcimento por prejuízos acarretados à DEFENSORIA;

XII. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrente de eventuais demandas judiciais, relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto do Termo, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sob o TERMO DE COOPERAÇÃO;

XIII. Manter, durante a vigência deste Termo, o atendimento diário e a prestação do serviço;

XIV. Atender, diariamente as pessoas encaminhadas pela **DEFENSORIA**, nos termos e limites do Plano de Trabalho, mantendo no local quadro de aviso destinado aos comunicados de horário de atendimento, nome dos profissionais e data dos plantões;

R



XV. Documentar os atendimentos efetuados e as orientações dadas, colhendo-se a assinatura do interessado;

XVI. Fornecer as assistidas, recibo detalhado de todos os documentos que foram entregues ao **MUNICÍPIO** quando do atendimento, devolvendo-os quando desnecessária a sua utilização para a adoção de medida judicial;

XVII. Não redirecionar encaminhamentos recebidos da

DEFENSORIA;

XVIII. Manter, sob sua inteira responsabilidade, pessoal administrativo indispensável à execução das atividades objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** durante a sua vigência;

XIX. Manter, sob sua inteira responsabilidade, número mínimo de profissionais com o objetivo de prestar apoio técnico aos serviços objeto do TERMO DE COOPERAÇÃO;

XX. Manter instalações adequadas para a prestação do serviço às pessoas encaminhadas, garantindo-lhes:

- a) atendimento por ordem de chegada com uso de senhas, respeitados os casos de prioridade previstos em lei;
 - b) local de espera sentada;
 - c) parlatórios reservados;
 - d) horário fixo de atendimento.

XXI. Adquirir material de escritório, livros, publicações jurídicas de apoio e equipamentos de informática necessários para execução do projeto;

XXII. Arcar com todas as despesas necessárias para a comunicação com a assistida;

XXIII. Providenciar fichas, cartões, envelopes e papéis impressos com o timbre do MUNICÍPIO, nos quais deverá constar a expressão "TERMO DE COOPERAÇÃO COM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO";

XXIV. Realizar reuniões periódicas para avaliação e análise entre equipe técnica do **MUNICÍPIO** e da **DEFENSORIA**, com vistas à uniformização de atuação;

XXV. Colocar à disposição das pessoas atendidas todo o material informativo e/ou educativo encaminhado pela **DEFENSORIA**;





XXVI. Disponibilizar espaço, no local de atendimento, para fixação de cartaz da Ouvidoria-Geral da **DEFENSORIA** Pública do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DA DEFENSORIA -

Caberá à DEFENSORIA:

I - Orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO;

II - Orientar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado;

III - Designar servidor da **DEFENSORIA** na condição de gestor para acompanhar, supervisionar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, informando ao **MUNICIPIO** quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõem fazer;

 IV - Analisar e aprovar os relatórios circunstanciados das atividades desempenhadas;

V - Solicitar todos os documentos comprobatórios dos atendimentos realizados, bem como dos serviços prestados, para fins de fiscalização;

VI - Examinar e aprovar a proposta de reformulação do **TERMO DE COOPERAÇÃO**;

VII - Instaurar, mediante portaria expedida pelo Defensor Público Coordenador da Defensoria Pública Regional de Osasco ou pelo Defensor Público Coordenador da Assessoria de Convênios, procedimento fiscalizatório em face de reclamações formalizadas contra o **MUNICÍPIO**, o qual será apreciado, após manifestação da Assessoria de Convênios, pelo Subdefensor Público-Geral responsável pela unidade.





CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA -

O prazo de vigência do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado até o máximo de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo único – Havendo motivo relevante e interesse das partícipes, o presente instrumento poderá ser aditado, devendo ser apresentado, para tanto, novo plano de trabalho e demais documentos pertinentes, com antecedência, mínima, de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DO NÃO REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS -

Para consecução das finalidades previstas neste Termo, a **DEFENSORIA** não repassará recursos públicos o **MUNICÍPIO**, sendo que todas as despesas decorrentes de suas obrigações serão suportadas exclusivamente com recursos do próprio **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA - DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS -

A prestação de serviços referidos nos termos deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** é totalmente gratuita, vedada qualquer cobrança a título de honorários advocatícios, taxas, emolumentos ou despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO –

Este **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, na hipótese de interrupção, paralisação ou insuficiência técnica na prestação dos serviços conveniados, bem como em eventual infração a qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento.





CLÁUSULA OITAVA - DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES -

O MUNICÍPIO deverá apresentar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício, toda a documentação exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para fins de fiscalização.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE -

Fica vedado a qualquer dos partícipes a divulgação das ações referentes ao objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbrada neste ajuste ou com o interesse público.

Parágrafo único – Fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal ou publicitária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO -

Este **TERMO DE COOPERAÇÃO** deverá ser publicado, em extrato, em até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES -

Todas as comunicações relativas a este **TERMO DE COOPERAÇÃO** serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência protocolada, telegrama ou fax.

Parágrafo Primeiro - As comunicações dirigidas à DEFENSORIA deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Boa Vista, 200, 3º Andar, Centro, CEP 01014-000, São Paulo/SP.

Parágrafo Segundo – As comunicações dirigidas ao MUNICÍPIO deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Dom Pedro I, nº 65, Bela Vista, Osasco/SP, CEP 06083-010.



Parágrafo Terceiro - As alterações de endereços e de número de fax ou telefone de quaisquer partícipes deverão ser imediatamente comunicados por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -

Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo na presença das testemunhas abaixo.

DPG, 29 de junho de 2015.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

RAFAEL VALLE VERNASCHI

Defensor Público-Geral

MUNICÍPIO DE OSASCO ANTÔNIO JORGE PEREIRA LAPAS

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome:

00.7

Nome:

FLY. P85.4